



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO № 004-SEMED/2021 - PREGÃO ELETRONICO № PE-004-SEMED/2021

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

O Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, o Senhor José Willian Siqueira da Fonseca, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO o poder de autotutela consagrado na Súmula 473/STF;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência, parte integrante do Edital, apresenta inconformidade com a modelagem desta contratação e carece de reformulação, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração, como também alteração no corpo do edital;

CONSIDERANDO que o Edital não pode ser mantido sob pena de se proceder a escolha inócua que não atenderá às necessidades desta instituição e sob pena de violação ao Princípio da Legalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízos e frustrações aos interessados;

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório Nº PE-004-SEMED/2021, Pregão Eletrônico, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento, operação e manutenção de link de acesso a internet, de forma contínua, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com conexão via fibra ótica, na zona urbana e via rádio frequência ou satélite na zona rural, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal- Sede, Secretarias e dos Órgãos ligados a Prefeitura, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Projeto Básico em anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Ressalte-se, que a abertura das propostas de preços, por parte das empresas interessadas, sequer chegou a ser realizada, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

Logo, mostra-se ilegal a imposição de quaisquer especificações ou exigência que restrinjam a competitividade. No entanto, verificou-se que depois de muitos questionamentos sobre alguns pontos do edital que versam sobre a forma de emissão da frequência via rádio ou via fibra, teria a necessidade de ser revisto pelo Setor Administrativo de Planejamento, uma vez que restringe e frustra o caráter competitivo da licitação.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem um número maior de licitantes, tendendo a aumentar a oferta na prestação de serviços, visando à obtenção de preço menor a ser pago pelo Município.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das finanças) a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório.

Neste sentido:

- 1. REVOGAR o Edital do Pregão Eletrônico PE nº 004-SEMED/2021 e os atos dele decorrentes, em face de sua ilegalidade, gerada pela inconformidade constante no Termo de Referência;
 - 2. DETERMINAR a publicação nos mesmos meios que se deu o Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

3. DETERMINAR à Diretoria de Administração que apresente novamente Termo de Referência adequado, para abertura de novo procedimento licitatório.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Oriximiná-PA, 24 de maio de 2021.

JOEL DOS SANTOS DA CRUZ FUNDO MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA